ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/06/2013 Medida Provisória nº 790, DE 2017 Nº do Prontuário Autor **Deputado PADRE JOÃO** Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva Substitutivo Global 1. Supressiva Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea **NOVO** TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à MP 790, de 2017, o seguinte artigo:

"Art..... Nos casos em que a atividade de mineração implicar na remoção de populações o início da atividade fica condicionado à indenização prévia e em dinheiro do valor da terra aos detentores da posse ou propriedade a qualquer título, e das benfeitorias, e no caso de reassentamento à manutenção econômica da população removida até que tenham suas atividades econômicas reinstaladas.

Parágrafo Único. É obrigatório a participação das entidades representativas das populações atingidas na confecção do laudo de avaliação para os efeitos do previsto este artigo e em todo o processo de reassentamento. "

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda almeja fazer com que as comunidades atingidas pelos impactos da mineração tenham protegidas os seus direitos e não fiquem por gerações à espera de uma indenização que até hoje, quando chegou, normalmente foi irrisória.

PARLAMENTAR

Deputado Federal PADRE JOÃO CD/17702.80310-46